

CÓDIGO DE ÉTICA DO COLÉGIO ANCHIETA



Rede Jesuita de Educação



SUMÁRIO

1	PALAVRA DA DIREÇÃO-GERAL.....	5
2	EXCELÊNCIA HUMANA:UM HORIZONTE A NOS GUIAR.....	6
	2.1 Missão, visão e valores	
	2.2 Contexto	
	2.3 Objetivo do Código de Ética	
3	PÚBLICO-ALVO.....	10
	3.1 Visitantes	
	3.2 Educadores	
	3.3 Estudantes	
	3.4 Familiares e responsáveis	
4	CONDUTAS A SEREM ADOTADAS.....	13
	4.1 Condutas a serem adotadas por todo o público	
	4.2 Condutas a serem adotadas pelos visitantes	
	4.3 Condutas a serem adotadas pelos educadores	
	4.4 Condutas a serem adotadas pelos estudantes	
	4.5 Condutas a serem adotadas pelas famílias	
5	APLICAÇÃO DO CÓDIGO.....	23
	5.1 Procedimento administrativo	
	5.2 Medidas a serem adotadas	
	5.3 Vigência	
	5.4 Ouvidoria do Colégio Anchieta	
6	BOAS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS NOS AMBIENTES DIGITAIS.....	31
	6.1 Estudantes	
	6.2 Educadores	
	6.3 Pais e/ou responsáveis	
7	REFERÊNCIAS.....	34
8	EXPEDIENTE.....	35

1 PALAVRA DA DIREÇÃO-GERAL

O CÓDIGO DE ÉTICA DO COLÉGIO ANCHIETA É MAIS DO QUE UM CONJUNTO DE NORMAS: é um guia que reflete nossos valores e princípios, orientando a convivência harmoniosa entre todos os membros da comunidade escolar. Este documento reafirma nosso compromisso com a disciplina, a organização e o respeito mútuo, pilares fundamentais para a construção de um ambiente educativo saudável e seguro.

Ao seguir estas diretrizes, fortalecemos a confiança e a colaboração entre estudantes, famílias, educadores e colaboradores, garantindo que cada ação esteja alinhada à missão de formar cidadãos íntegros e responsáveis. Convidamos todos a conhecer, compreender e praticar este Código, pois ele é essencial para que o Colégio Anchieta continue sendo um espaço de aprendizado, acolhimento e excelência.

Juntos, transformamos princípios em atitudes e construímos, dia após dia, uma comunidade que inspira e educa para a vida.

Pe. Jorge Álvaro Knapp, S.J

Diretor-geral

2 EXCELÊNCIA HUMANA: UM HORIZONTE A NOS GUIAR

O COLÉGIO ANCHIETA, COMO UM CENTRO DE APRENDIZAGEM INTEGRAL da Rede Jesuíta de Educação (RJE), com inspiração nos valores inacianos, tem como proposta educacional a formação de estudantes para a excelência humana e acadêmica. Além de propor uma educação para a cidadania global em que o conhecimento é construído de forma sistemática e crítica, a instituição busca formar cidadãos autônomos, conscientes e responsáveis, comprometidos em manter um espaço de convivência saudável.

Nesse sentido, e conforme o Projeto Educativo Comum da RJE (Rede Jesuíta de Educação, 2021), o exercício da autonomia dos estudantes é um fundamento básico para o comportamento moral e ético, possibilitando que crianças e jovens aprendam desde cedo a respeitar princípios de convivência, estabeleçam referenciais para si mesmos e para o grupo, mantendo o senso crítico e a capacidade de discernimento.

O ambiente escolar é um espaço vivo, onde diferentes pessoas convivem, circulam e se relacionam. Todos os dias, alunos, educadores, pais e visitantes transitam pelos nossos espaços educativos e, por isso, é fundamental manter determinadas condutas a fim de construir relações de respeito e empatia. Assim, este documento visa definir e alinhar o que se espera de todos os públicos para uma convivência ética e harmoniosa.

Entre os princípios para uma boa convivência destacados pelo Colégio Anchieta estão a **responsabilidade**, ou seja, cada um é responsável por assumir a autoria de seus atos, levando em consideração o bem comum e o respeito ao outro; a **cooperação**, pois é preciso estabelecer relação de ação conjunta para atingir objetivos comuns sem perder a individualidade; a **solidariedade**, que se caracteriza pela habilidade de partilhar com o outro, respeitando e contribuindo

para a pluralidade relacional, em vista das necessidades coletivas; a **alteridade**, ou seja, a pessoa deve conhecer a si mesma, valorizando a sua singularidade, para melhor compreender e aceitar o outro; e o **respeito às diferenças**, pois é necessário aceitar e compreender a diversidade humana, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento individual e coletivo.

Esses preceitos são a base para a convivência no ambiente educativo e foram inspirados na missão, na visão e nos valores do Colégio Anchieta.

2.1 MISSÃO, VISÃO E VALORES

A missão, a visão e os valores de uma instituição servem como um horizonte, um guia para as ações de todos os atores que participam do espaço educativo. Nesse sentido, estudantes, educadores, famílias e visitantes devem praticar esses propósitos no seu dia a dia a fim de alinhar-se com aquilo que o Colégio preconiza.

MISSÃO

Promover educação de excelência, inspirada nos valores cristãos e inicianos, contribuindo para a formação de cidadãos competentes, conscientes, compassivos, criativos e comprometidos.

VISÃO

Ser um centro iniciano de aprendizagem integral, que educa para a cidadania global, com uma gestão colaborativa e sustentável.

VALORES

1 – Amor e serviço

A experiência radical de sermos criados por Deus, no seguimento a Jesus Cristo, impele-nos a uma resposta encarnada por meio da atuação no mundo, em que colocamos nossos dons a serviço dos demais.

2 – Justiça socioambiental

Deus nos chama ao movimento contínuo de reconciliação com ele, com a humanidade e com a criação, colaborando para a construção de uma socie-

dade em que a justiça se faça presente nas relações, na mudança das estruturas sociais e no cuidado com a casa comum.

3 – Discernimento

Fundamento que orienta a missão educativa e a elaboração de projetos de vida, ambos comprometidos com um mundo mais justo.

4 – Cuidado com a pessoa

Postura acolhedora expressa por meio do diálogo e da abertura ao outro, respeitando a dignidade de cada um, de modo que todos se responsabilizem mutuamente e aprendam uns com os outros.

5 – Formação integral

Desenvolvimento das potencialidades da pessoa nas dimensões cognitiva, socioemocional e espiritual-religiosa, por meio de um currículo integrado e integrador.

6 – Colaboração e sustentabilidade

Visão compartilhada, trabalho em rede e solidariedade no uso dos recursos, garantindo a viabilidade da missão.

7 – Criatividade e inovação

A tradição jesuítica inspira abertura e ousadia para construir projetos e processos que respondam aos desafios da sociedade contemporânea.

2.2 CONTEXTO

O Código de Ética do Colégio Anchieta surge a partir da necessidade de alinhar processos e condutas que irão garantir a cultura da boa convivência entre todos os públicos que ocupam o ambiente educativo. A partir do Planejamento Estratégico da instituição, verificou-se que era preciso compor um documento que estabelecesse as regras e os procedimentos a serem adotados em cada situação.

A ideia é oferecer um guia que possa ser consultado diante de ocorrências do dia a dia que necessitem de um encaminhamento prático, um tratamento adequado e que seja do conhecimento de todos os públicos envolvidos.

2.3 OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA

O Colégio Anchieta possui documentos oficiais que informam e orientam estudantes e suas famílias sobre atividades pedagógicas, estrutura e organização escolar e administrativa, calendário e normas de convivência escolar, entre outras informações relevantes, como o Boletim Informativo e o Regimento Escolar. Entretanto, fez-se necessário construir, de forma colaborativa, um conjunto de regramentos que abrangesse todos os públicos da instituição, desde estudantes, suas famílias, até educadores e visitantes, a fim de colocar como objetivo central a organização de condutas a serem praticadas no dia a dia do âmbito escolar que prezem por relações de respeito, harmonia, empatia e colaboração.

Além de balizar as relações, este Código também objetiva educar todos os atores do espaço escolar, na medida em que define a postura adequada a ser adotada dentro da instituição, contribuindo, dessa forma, para a formação de indivíduos éticos e responsáveis, que entendam as normas a serem seguidas, cumprindo-as em sua rotina e tornando o ambiente educacional mais saudável para se conviver.

3 PÚBLICO-ALVO

O CÓDIGO DE ÉTICA DO COLÉGIO ANCHIETA ABRANGE TODOS OS PÚBLICOS que frequentam seus espaços, com a necessidade de observância da integralidade das disposições do regimento que lhe forem aplicáveis. Observa-se que sua abrangência inclui não apenas todos os públicos ligados ao Colégio na Educação Básica, mas também todos aqueles com algum tipo de vínculo na Formação Complementar, em qualquer atividade.

Destaca-se que o Colégio possui outros instrumentos normativos que devem igualmente ser observados pela integralidade de seus frequentadores, no que for cabível, não sendo o desconhecimento desses regimentos causa suficiente para sua inobservância ou não aplicação de sanção.

Os públicos especificados estão sujeitos a todos os regimentos dispostos neste Código de Ética. Por isso, é importante frisar que, mesmo visitantes, que eventualmente vêm até o Colégio Anchieta, devem seguir as normativas descritas neste documento. Para isso, o Código de Ética do Colégio Anchieta terá divulgação por meio impresso e, também, *online* no site: www.colegioanchieta.g12.br.

A fim de categorizar as condutas exigíveis de forma geral e específica, divide-se o público em a) visitantes, b) educadores, c) estudantes, d) famílias e responsáveis.

3.1 VISITANTES

Os visitantes são membros da comunidade escolar que não mantêm vínculo efetivo com o Colégio Anchieta, mas que frequentam a instituição por diferentes razões. Esse público pode ser classificado como:

1. Fornecedores do Colégio Anchieta, assim entendidos os prestadores de serviços com quem o Colégio tenha instrumento formal ou verbal de contratação, incluídos os serviços terceirizados de venda de material escolar, uniformes, alimentação, transporte, etc.

2. Familiares ou responsáveis de possíveis novos alunos, em situação de visitas guiadas ao colégio ou que participem de eventos.
3. Escoteiros, desde que integrantes do Grupo Escoteiro Manoel da Nóbrega que se reúnem semanalmente nas dependências do colégio.
4. Antigos Alunos, ingressando na escola em razão de visitas individuais ou em grupo; integrantes do Show Musical Anchieta naquela condição; Associados da ASIA com acesso previamente agendados.
5. Alunos Unisinos, que possuam acesso e que atravessam o campus para chegar até o prédio onde estão localizados os laboratórios da Unisinos (Luiz Manoel Gonzaga).
6. Mantenedora e outras mantidas, assim entendidos os colaboradores da Unisinos, ASAV e Residência dos Jesuítas, bem como os respectivos fornecedores terceirados.
7. Fiéis, que são os frequentadores da Igreja da Ressurreição.
8. Equipes esportivas e famílias, desde que regularmente inscritos em torneios interescolares no Centro Esportivo, no início da noite e nos finais de semana.
9. Instituições atendidas pelo Colégio Anchieta, entendidos como representantes de instituições que vêm buscar doações de campanhas promovidas pelo Colégio.
10. Visitantes do Museu Anchieta de Ciências Naturais, desde que tenham realizado agendamento prévio.
11. Palestrantes ou professores convidados pela escola, seja qual for a natureza de sua participação.

3.2 EDUCADORES

Para fins deste instrumento, consideram-se como educadores tanto colaboradores acadêmicos como administrativos, incluídos, portanto, tanto docentes como não-docentes, aqui incluídos de igual forma os estagiários, seja qual for o local da sua atuação.

3.3 ESTUDANTES

Os estudantes são aqueles alunos que se acham devidamente matriculados com vínculo ativo junto ao Colégio Anchieta, seja na Educação Básica, seja na Formação Complementar.

3.4 FAMILIARES E RESPONSÁVEIS

Enquadram-se neste último grupo os pais e/ou responsáveis pelos alunos matriculados da Educação Infantil ao Ensino Médio do Colégio Anchieta, cujo ingresso deve estar regularizado junto ao Colégio, incluindo-se, ainda, a Formação Complementar.

4 CONDUCTAS A SEREM ADOTADAS

AS RELAÇÕES DE RESPEITO E EMPATIA DENTRO DO AMBIENTE ESCOLAR fazem parte da formação dos estudantes do Colégio Anchieta desde a Educação Infantil, quando as crianças aprendem sobre valores essenciais para convivência em sala de aula, nas brincadeiras do pátio e em todas as atividades coletivas.

Nesse sentido, de acordo com o Regimento Escolar 2023 (Colégio Anchieta, 2023, p. 8), a proposta do Colégio Anchieta é “formar sujeitos compassivos (na forma de interagir), comprometidos (com o bem comum), conscientes (de seus papéis como sujeitos) e competentes (na forma de agir), reforçando princípios de uma educação cidadã global, sustentável, sensível e inclusiva”.

Para tanto, na busca de formar esses estudantes a partir de condutas e comportamentos que condizem com os valores preconizados pela instituição bem como todos os públicos que fazem parte do espaço educacional, este Código de Ética dispõe de uma série de deveres que devem ser observados no dia a dia. São regramentos que pretendem orientar a comunidade escolar a fim de normatizar o que é aceitável ou não nos espaços educativos. Os itens a seguir apontam as condutas gerais esperadas de todo o público que frequenta o Colégio e específicas de cada um de seus integrantes. O não atendimento às condutas determinadas abaixo ensejará a apuração da infração na forma determinada pelo item 5, abaixo.

4.1 CONDUCTAS A SEREM ADOTADAS POR TODO O PÚBLICO

Qualquer dos integrantes do público circulante no Colégio Anchieta, seja ele visitante, educador, aluno ou familiar, deve:

- A. manter o respeito e a educação ao tratar os demais membros da comunidade educativa, de qualquer natureza sejam, como estudantes, educadores e pais e/ou responsáveis, não utilizando, na comunicação, expressões injuriosas, ofensivas ou de baixo calão;

- B.** não agredir física ou verbalmente quaisquer membros da comunidade educativa;
- C.** ao circular pelo ambiente escolar, respeitar os locais com acesso restrito;
- D.** ao circularem em automóveis, observar o limite de velocidade nas vias internas, que é de 10km/h, bem como toda a sinalização gráfica de circulação;
- E.** respeitar os controles de acesso, de identificação e de permanência nas dependências do Colégio Anchieta;
- F.** não fumar, utilizar drogas ilícitas e ingerir bebidas alcoólicas dentro do campus; essas práticas são terminantemente proibidas;
- G.** Ao utilizarem os espaços de estacionamento, observar, a qualquer tempo, as marcações e vagas especiais, bem como orientações dos vigias sobre locais de circulação dos automóveis, assim como as vagas que são destinadas a cada um dos públicos circulantes e respectivos portões de acesso;
- H.** Não fotografar e/ou filmar alunos no ambiente escolar em atividades pedagógicas, sem que haja autorização expressa nesse sentido;
- I.** Respeitar opiniões político-partidárias e questões religiosas de cada indivíduo, mantendo abertura ao diálogo de maneira respeitosa;
- J.** Estar ciente de que os ambientes escolares são monitorados por sistema de CFTV, que captura imagem e áudio dos transeuntes.

4.2 CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PELOS VISITANTES

A fim de zelar pela boa convivência dentro do campus do Colégio Anchieta, os visitantes devem observar uma série de regramentos gerais e, também, específicos, a partir de sua classificação, conforme segue:

GERAL – TODOS OS VISITANTES

- 1.** para ter acesso ao campus, devem ter autorização prévia do setor responsável;
- 2.** não devem andar sem camiseta ou vestir trajes inadequados dentro das dependências da instituição;

3. não devem levar animais de estimação, de qualquer porte sejam, ainda que estritamente dentro dos seus respectivos veículos, tanto no campus do Colégio quanto nas dependências do Morro do Sabiá e da Vila Oliva;
4. devem usar o selo de visitante (vermelho) fixado na roupa enquanto circularem pelo campus, sempre que lhes for fornecido, durante toda a permanência da estada.

FORNECEDORES

1. manter o foco no trabalho para o qual foram designados e não circular pelo campus, a menos que seja estritamente necessário, acompanhados do colaborador responsável pelo chamado;
2. proteger as informações confidenciais do Colégio Anchieta;
3. não devem realizar registros fotográficos/imagens dentro do campus, salvo casos devidamente autorizados pelo Setor de Comunicação e Marketing;
4. não devem utilizar o logotipo, nome e marcas do Colégio Anchieta sem autorização prévia e por escrito do Setor de Comunicação e Marketing;
5. não devem realizar práticas de corrupção, extorsão e suborno, podendo estas resultarem na suspensão imediata do contrato de serviço e na adoção de medidas legais;
6. devem utilizar o uniforme da empresa e respectivos equipamentos de proteção individuais (EPIs);
7. não devem ocupar espaços destinados aos colaboradores do Colégio, observando-se locais específicos previamente determinados para uso;
8. Observar local específico previamente designado e autorizado para uso tanto do refeitório como de sanitários;
9. não devem ouvir música no campus;
10. não devem acessar os espaços sem acompanhamento do solicitante do serviço/colaborador da instituição;
11. no período de obras do campus, seus veículos e pertences deverão passar por revista, com o preenchimento de um checklist na entrada, que será conferido na saída;

12. Fornecer atestado de antecedentes criminais para todos os prestadores que forem ingressar na escola.

FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS DE POSSÍVEIS NOVOS ALUNOS

1. pais e/ou responsáveis que vêm conhecer a instituição não devem circular sozinhos pelo campus; um/a colaborador/a devidamente identificado/a deverá sempre acompanhá-los;
2. não devem fotografar ou filmar o ambiente escolar.

ESCOTEIROS

1. preservar o espaço onde ocorrem as atividades do grupo.

ANTIGOS ALUNOS

1. preservar o espaço onde ocorrem as atividades do grupo, no caso do Show Musical – Antigos Alunos;
2. aos que participam das Missas na Igreja da Ressurreição: ao circular pelas vias internas, respeitar as orientações dos vigias;
3. aos grupos de Antigos Alunos que desejam revisitar o ambiente escolar: respeitar as orientações do responsável designado para acompanhá-los.

ALUNOS UNISINOS

1. em casos de realização de trabalhos que envolvam utilização da imagem do Colégio, dos seus espaços e/ou de alunos, é preciso ter autorização prévia do Setor de Comunicação e Marketing;
2. Não circular em ambientes do Colégio sem autorização.

FIÉIS

1. ao circular pelas vias internas, respeitar as orientações dos vigias, que irão indicar as vagas de estacionamento apropriadas;
2. preservar o ambiente da Igreja da Ressurreição.

EQUIPES ESPORTIVAS E FAMILIARES

1. terão acesso liberado a partir das 19h30min, não podendo equipes e familiares entrarem antes desse horário;
2. terão a entrada permitida somente com nome na lista, portando documento de identificação com foto;
3. não podem utilizar câmera profissional para foto ou filmagem, nem drones.

INSTITUIÇÕES ATENDIDAS PELO COLÉGIO ANCHIETA

1. as doações serão entregues pelo responsável da instituição mediante agendamento prévio;
2. o representante da instituição deve se dirigir ao prédio ao qual foi designado, não circulando pelo campus sem necessidade.

4.3 CONDUITAS A SEREM ADOTADAS PELOS EDUCADORES

Dos educadores, tanto acadêmicos quanto administrativos, espera-se que:

1. mantenham a educação e o respeito nas relações com todos os públicos do ambiente escolar, desde estudantes até famílias e visitantes;
2. deem bons exemplos aos estudantes, mantendo uma postura adequada, bons hábitos e relações gentis com os demais;
3. mantenham uma atitude positiva sobre as ações da instituição a fim de zelar pela sua imagem;
4. não compartilhem a imagem dos alunos em suas redes sociais pessoais sem autorização prévia dos pais e/ou responsáveis, observando, na coleta de imagens, os fluxos internos para encaminhamento ao setor de comunicação;
5. mantenham sempre os ambientes de trabalho e de descanso, como salas de aula, laboratórios, refeitórios e sala dos professores, organizados;
6. aos educadores que atuam em setores de serviços gerais, segurança, entre outros, utilizem obrigatoriamente equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniforme;

7. aos demais, que são dispensados do uso do uniforme, recomenda-se vistam-se com bom senso e adequação, respeitando o ambiente de trabalho, evitando exageros que se sobreponham ao profissionalismo;
8. relatem situações de emergência imediatamente aos gestores, bem como quaisquer situações de risco em que estejam envolvidos os alunos;
9. não pratiquem qualquer tipo de assédio bem como condutas que afetem a dignidade ou que possam gerar um ambiente intimidador ou ofensivo, independentemente do nível hierárquico;
10. não façam comentários pejorativos, insultos ou difamação quanto à raça, etnia, religião, orientação sexual, idade, aparência, deficiências ou estereótipo de uma pessoa, seja pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação;
11. não compareçam às dependências do Colégio em estado de embriaguez ou sob o efeito de qualquer tipo de droga ilícita;
12. utilizem seu crachá de identificação sempre que estiverem no ambiente escolar, de uso obrigatório;
13. zelem pelo cuidado com todos os bens e recursos disponibilizados pela instituição, evitando que ocorram danos, perdas, furtos ou utilização indevida para fins particulares, ilícitos ou antiéticos;
14. mantenham sigilo em relação às informações do Colégio, não expondo documentos, informações, *chats* ou *e-mails* confidenciais, sendo que tal característica deve ser presumida, a menos que indicado expressamente em sentido contrário;
15. não postem conteúdo com teor ofensivo, depreciativo ou difamatório sobre a instituição e/ou colegas de trabalho em suas redes sociais pessoais, a fim de zelar pela sua imagem pessoal e profissional;
16. não estabeleçam relações comerciais ou financeiras com colegas de trabalho ou alunos, pais ou responsáveis, que comprometam o desempenho das suas funções ou atentem contra os valores do Colégio Anchieta;
17. não prestem serviços para terceiros durante o horário de trabalho;
18. não aceitem, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de ajuda financeira ou

- vantagem pessoal de prestadores de serviços que mantenham contrato com a instituição, nem aceitem presentes que possam implicar troca de favores;
19. primem pela pontualidade nos horários de chegada à instituição de acordo com a carga horária estabelecida para sua jornada de trabalho;
 20. aos educadores que realizam o registro de entrada, saída e retornos dos intervalos, que os realizem dentro dos limites de tolerância estabelecidos;
 21. comprometam-se com a segurança da comunidade escolar, informando às equipes de segurança quanto à circulação de pessoas não identificadas pelo campus, ou de pessoas em comportamentos suspeitos ou inadequados;
 22. os educadores que têm filhos no colégio, na condição de responsável pelo aluno, devem seguir integralmente os protocolos previstos nos instrumentos normativos da escola, como Boletim Informativo, Regimento Escolar e afins;
 23. respeitem os espaços dos diferentes setores, de forma a preservar a jornada de trabalho de cada educador;
 24. utilizem o estacionamento do Colégio somente durante o seu período de trabalho;
 25. utilizem exclusivamente sanitários e vestiários específicos para adultos, com as seguintes indicações: “professores”, “professoras”, “funcionários” e “funcionárias”;
 26. Observem os demais regramentos aplicáveis constantes dos instrumentos normativos da escola.

4.4 CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PELOS ESTUDANTES

Espera-se dos estudantes que:

1. mantenham atitudes de respeito e cordialidade em relação a todos os membros da comunidade escolar desde colegas até educadores, famílias e visitantes;
2. não agridam membros da comunidade escolar de forma verbal, física ou em ambientes virtuais;

3. não insultem, xinguem ou apelidem colegas e/ou outros membros da comunidade escolar de forma pejorativa;
4. não disseminem rumores sobre colegas e/ou outros membros da comunidade escolar;
5. não ignorem, isolem ou excluam os colegas;
6. não persigam, amedrontem, aterrorizem, intimidem, manipulem ou chantageiem os colegas;
7. não depreciem ou enviem mensagens intrusivas da intimidade dos colegas, ou, ainda, não enviem ou adulterem fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social;
8. não empurrem, batam, escondam ou joguem objetos dos colegas;
9. não utilizem, em comemorações, objetos inapropriados como buzinas e rojões, cujo ingresso é vedado no Colégio Anchieta, assim como quaisquer materiais inflamáveis ou explosivos de qualquer calibre, ou materiais como ovo, farinha, entre outros, nos espaços escolares e mesmo no entorno do Colégio;
10. não tragam objetos perigosos, como perfurocortantes, para o Colégio;
11. não portem bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias ilícitas, sendo igualmente vedado portar cigarros ou *vape* (cigarro eletrônico);
12. em atividades externas, pautem suas atitudes por adequado comportamento social;
13. em passeios, no uso de transportes coletivos, mantenham condutas adequadas;
14. zelem pela preservação do espaço físico e do patrimônio do Colégio, indenizando a instituição e terceiros prejudicados em caso de avarias;
15. procedam com lisura em provas e demais trabalhos escolares, não utilizando a 'cola' ou qualquer outro meio, físico ou eletrônico, que fraude a realização dos trabalhos e avaliações em nenhuma hipótese;
16. prezem pela pontualidade no horário de chegada e saída do Colégio;

17. não postem imagens nas redes sociais que depreciem colegas, educadores, famílias ou visitantes, destacando-se que é vedada a captura da imagem dos educadores do Colégio Anchieta e de quaisquer outras pessoas sem a devida autorização, de forma clara, inequívoca e expressa;
18. não utilizem as redes sociais para difamar o Colégio, zelando pela sua reputação;
19. ocupem o ambiente escolar de forma saudável, utilizando e permanecendo nos espaços adequados para o convívio com os colegas exclusivamente nos horários fixados pela instituição;
20. evitem ficar circulando pelos corredores em horário de aula;
21. utilizem o uniforme escolar conforme modelos disponibilizados pela instituição e regimentos vigentes;
22. promovam o uso ético dos dispositivos eletrônicos quaisquer sejam, quando permitido seu uso, sendo vedada a instalação e uso de VPN e uso de celular como roteador.

4.5 CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PELAS FAMÍLIAS

Das famílias, espera-se que:

1. acompanhem integralmente o processo de desenvolvimento de seu/sua filho/a;
2. informem às equipes sobre eventuais doenças que acometam o aluno, providenciando o respectivo atestado;
3. participem ativamente dos eventos propostos pelo Colégio bem como de reuniões, entrevistas ou outras situações em que sua presença seja solicitada;
4. respeitem os processos adotados pelo Colégio em todos os âmbitos e estimulem seus filhos a fazerem o mesmo, com destaque para as normas de convivência escolar previstas nos instrumentos normativos da escola, apresentando a eles as condutas deles esperadas neste Código de Ética;
5. promovam a aceitação às diferenças a fim de incentivar que seus filhos respeitem a diversidade presente no ambiente escolar;

6. mantenham relações de cordialidade e respeito com educadores e demais membros da comunidade escolar;
7. prezem pela educação e pelo respeito na circulação pelo campus do Colégio, respeitando os limites de velocidade, a sinalização de trânsito e as orientações dos vigias;
8. não pratiquem o comércio nas dependências do Colégio;
9. não utilizem as vagas de estacionamento do Colégio para realizar atividades fora do campus e que não tenham relação com a instituição;
10. observem princípios éticos e morais ao manifestar-se nos diversos canais de comunicação institucionais;
11. preservem a imagem e a privacidade dos integrantes da comunidade escolar;
12. evitem circular pelo campus após o horário de saída das aulas e/ou atividades extracurriculares dos alunos;
13. não organizem festas de aniversário para seus/suas filhos/filhas no ambiente escolar, pois essa prática é proibida.
14. comuniquem imediatamente a qualquer educador a identificação de condutas inadequadas dentro do *campus*, bem como quaisquer situações de risco envolvendo os alunos do Colégio nesse local;
15. utilizem exclusivamente os canais oficiais informados pelo Colégio Anchieta para contato com qualquer dos educadores;
16. ao ingressarem no campus, neste permaneçam estritamente para o tempo necessário para entrega ou retirada de seus filhos, reconhecendo que o Colégio não é espaço adequado para realização de atividades sociais, igualmente observando o tempo adequado de permanência dos filhos na escola, que deve estar associado à atividade pedagógica naquele turno.

5 APLICAÇÃO DO CÓDIGO

AS CONDUTAS ESPERADAS, AS NORMAS E OS PROCEDIMENTOS DETALHADOS neste Código de Ética seguem a legislação vigente. Assim, caso os regramentos aqui dispostos forem descumpridos, o Colégio Anchieta, no uso de suas atribuições e por meio das instâncias cabíveis, tomará as providências conforme o caso, não escusando nenhum integrante do público-alvo de igual forma que observe toda a legislação em vigor no país.

Além disso, em situações envolvendo o nome do Colégio Anchieta, mesmo fora do ambiente físico da instituição, espera-se que os públicos envolvidos sigam as diretrizes dispostas neste documento. Inclui-se aqui, também, os comportamentos nos meios digitais, como redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas, como o WhatsApp.

É de responsabilidade de todos os públicos que leiam e observem as disposições apresentadas no Código de Ética do Colégio Anchieta a fim de introduzi-las em sua conduta pessoal diária.

Em caso de dúvidas ou de situações que estejam em desacordo com este código, indica-se buscar orientação das Coordenações de Unidade de Ensino, gestores imediatos e Direção-geral.

5.1 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Código de Ética do Colégio Anchieta prevê os procedimentos a serem adotados em situações que não estejam de acordo com as condutas esperadas, que são:

1) DETERMINAÇÃO DA OCORRÊNCIA: verifica-se inicialmente a responsabilidade do fato ocorrido, identificando se os envolvidos adotaram condutas contrárias às determinadas neste Código.

2) ANÁLISE: a ocorrência será analisada a partir de provas e relatos que demonstrem as posturas adotadas pelos envolvidos. Assim, a etapa de análise ocorrerá de forma diferente para cada público, a saber:

- A. no caso dos estudantes**, a equipe de ano/série irá analisar o que de fato ocorreu. Diante disso, ele deverá recolher provas e relatos dos principais envolvidos, o que pode incluir imagens das câmeras de segurança e depoimentos de colegas e professores que tenham presenciado o fato;
- B. no caso dos educadores**, se forem acadêmicos: a análise será feita pela Equipe de Ano/Série juntamente com a Coordenação de Unidade de Ensino; se forem administrativos: a ocorrência será verificada pelo gestor imediato juntamente com a Direção Administrativa;
- C. no caso das famílias**, a análise do fato será feita pelas Equipes de Ano/Série juntamente com as Coordenações de Unidade de Ensino e Direção Acadêmica;
- D. no caso de visitantes**, ficará a cargo do Setor Comunitário.

3) UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APURAÇÃO: os envolvidos no fato terão a possibilidade de expor sua versão, cuja veracidade deverá ser atestada pelo educador ou Orientador de Convivência Escolar, no caso dos estudantes; pelas Equipes de Ano/Série e Coordenação de Unidade de Ensino, ou ainda pela Direção Administrativa, no caso de educadores; pelas Equipes de Ano/Série, Coordenação da Unidade de Ensino e Direção Acadêmica, no caso de pais e/ou responsáveis; e pelo Setor Comunitário, no caso de visitantes.

4) DEVIDO PROCESSO LEGAL:

4.1) A todos que sejam imputadas faltas disciplinares será assegurado o devido processo legal com seus consectários legais pertinentes ao procedimento administrativo, anteriormente à aplicação das medidas previstas no Regimento Escolar, sempre de forma documentada.

4.2) O não exercício das garantias previstas neste item será compreendido como aquiescência à medida a ser aplicada.

4.3) Enquanto perdurar o procedimento pedagógico-educativo-administrativo, até decisão final, não poderá ser invocada pelos envolvidos a figura do “perdão tácito” de parte da escola.

4.4) O procedimento a ser adotado **para os alunos** observará as seguintes etapas, ressalvadas as hipóteses de aplicação de advertência verbal:

A) constatada a ocorrência de fato passível de aplicação de medida e sua autoria, serão ouvidos os alunos e demais envolvidos, reduzindo-se a termo, quando possível, as informações coletadas;

B) não sendo possível a solução do ocorrido e a realização dos encaminhamentos pedagógicos que se façam necessários no item “a”, a família será chamada para atendimento;

C) na presença da família, que poderá ocorrer em atendimento remoto, far-se-á relato do fato e registro no termo de atendimento, que poderá ser a gravação da reunião realizada pelo Colégio;

D) do atendimento do item “c” será facultada a manifestação por escrito da família, no prazo de 48 horas daquele, a ser submetida por e-mail informado ou entregue por escrito;

E) recebida a manifestação, a Coordenação, em decisão sucintamente motivada, poderá aplicar medida disciplinar ou justificar a sua não aplicação;

F) em caso de aplicação da medida disciplinar, será informado à família, que, a contar da ciência da medida, terá 48 horas para apresentar recurso, também por e-mail ou por escrito, perante o Conselho Acadêmico, que tem competência exclusiva para todos os recursos que envolvam a aplicação de medidas pedagógicas ao público de estudantes, sendo órgão máximo na instituição para tanto;

G) na primeira ocasião em que se reunir o Conselho Acadêmico, quaisquer recursos pendentes de análise terão prioridade na pauta;

h) examinando o recurso, o Conselho Acadêmico, em decisão motivada, reformará ou manterá a decisão recorrida, informando a família por e-mail, não havendo mais recurso cabível na instituição desta decisão, que será final.

4.5) O procedimento a ser adotado **para os demais públicos** (famílias e responsáveis, educadores e visitantes) observará as seguintes etapas, ressalvadas as hipóteses de aplicação de advertência verbal:

- A)** Constatada a ocorrência de um fato que exija a aplicação de medida disciplinar e identificada sua autoria, será encaminhado ao possível responsável, por e-mail, um relato sucinto sobre a inconformidade.
- B)** Será facultada, no prazo de 48 horas a contar do envio do e-mail, a resposta com as considerações sobre o fato relatado.
- C)** Recebida a manifestação, o Setor responsável, em prazo razoável e por decisão sucintamente motivada, poderá aplicar medida disciplinar comunicando-se o resultado por e-mail.
- D)** Em caso de aplicação da medida disciplinar, será informado que, a contar da ciência da medida, terá 48 horas para apresentar recurso perante o Conselho de Direção, também por e-mail ou por escrito.
- E)** O fato será pautado no Conselho de Direção e será examinado, em decisão motivada, e reformará ou manterá a decisão recorrida informando-se o responsável por e-mail, não havendo mais recurso cabível na instituição desta decisão, que será final.

5.2 MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

Efetuada o levantamento das informações e com a oitiva daqueles diretamente envolvidos no evento, sendo o caso de aplicação de medida pedagógica, o órgão responsável pelo encaminhamento do procedimento deliberará sobre o tema. As medidas abaixo indicadas, previstas para os diferentes públicos-alvo, serão **preferencialmente** gradativas, iniciando-se pela advertência verbal. No entanto, examinando-se a **gravidade** da conduta praticada ou a reincidência, o Colégio Anchieta reserva-se o direito de aplicação direta de medida mais gravosa, em decisão motivada.

5.2.1 EM OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO ESTUDANTES

Ao não respeitarem as normas dispostas neste Código, e conforme já evidenciado no Regimento Interno do Colégio Anchieta, os estudantes podem ficar submetidos às seguintes medidas:

- A. Advertência verbal ou por escrito:** no ato da ocorrência, o professor em sala de aula e/ou o Orientador de Convivência Escolar podem aplicar a advertência sempre que o estudante apresentar condutas contrárias às dispostas neste Código.
- B. Suspensão das atividades escolares:** caso a advertência verbal ou por escrito não tenha sido acatada, houver reincidência no comportamento ou se trate de situação grave, atrapalhando o desenvolvimento das atividades em sala de aula, o Coordenador de Unidade de Ensino poderá suspender o aluno.
- C. Troca de turma/turno:** no evento das medidas anteriores se revelarem insuficientes à ocorrência, independentemente de reincidência, sendo a situação suficientemente grave, poderá ocorrer a troca de turma ou turno do aluno.
- D. Termo de compromisso para permanência na escola:** se o aluno for reincidente, após ter sido suspenso temporariamente, será aplicado um termo de compromisso pelo Coordenador de Unidade de Ensino e/ou Direção Acadêmica na presença dos pais e/ou responsáveis. Em casos de infração que se revele suficientemente grave, por decisão motivada, esta sanção poderá ser

aplicada imediatamente, mesmo que o aluno não tenha recebido advertência ou suspensão anteriores.

- E. Desligamento por guia de transferência:** caso o aluno transgrida novamente alguma norma deste Código após ter recebido um termo de compromisso, poderá ser solicitada sua transferência para outra instituição escolar. Em casos de infração gravíssima, por decisão motivada, esta sanção poderá ser aplicada imediatamente, mesmo que o aluno não tenha recebido termo de compromisso anteriormente.

5.2.2 EM OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO EDUCADORES

Caso os educadores não respeitem as normas dispostas neste Código de Ética, ficam submetidos às seguintes medidas:

- A. Advertência verbal ou por escrito:** no ato da ocorrência, o gestor imediato ou Coordenador de Unidade de Ensino poderá aplicar uma advertência verbal ou por escrito àqueles educadores que apresentarem condutas contrárias às dispostas neste Código.
- B. Suspensão das atividades laborais:** caso a advertência verbal ou por escrito não tenha sido acatada e houver reincidência no comportamento, o gestor imediato ou Coordenador de Unidade de Ensino poderá suspender o educador, também sendo possível a aplicação de tal medida de forma imediata, sem advertência prévia, em razão de gravidade diferenciada, por decisão motivada.
- C. Desligamento:** caso o educador transgrida novamente alguma norma deste Código após ter sido suspenso de suas atividades, poderá ser desligado. Em casos de infração gravíssima, esta sanção poderá ser aplicada imediatamente, mesmo que o educador não tenha recebido advertência ou suspensão anteriormente.

5.2.3 EM OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO AS FAMÍLIAS

Diante do descumprimento das normas previstas neste Código de Ética, as famílias ficam submetidas às seguintes sanções:

- A. Advertência verbal ou por escrito:** no ato da ocorrência, a Direção Acadêmica poderá aplicar uma advertência verbal ou por escrito àqueles pais e/ou responsáveis que apresentarem condutas contrárias às dispostas neste Código.
- B. Indenização dos danos causados, no que for aplicável:** nos casos que envolverem danos materiais, os pais e/ou responsáveis serão convocados pela Direção Acadêmica a indenizarem a instituição conforme o valor dos bens depredados.
- C. Vedação de acesso ao ambiente escolar:** em casos de infrações graves, os pais e/ou responsáveis poderão ter seu acesso ao campus vedado pela Direção Acadêmica e/ou Direção-geral, independentemente de aplicação de medidas menos gravosas anteriormente.
- D. Vedação de renovação de matrícula:** se após a vedação de acesso ao ambiente escolar, pais e/ou responsáveis transgredirem novamente alguma norma deste Código, poderão ser vedados de renovar a matrículas de seus/suas filhos/as, ou, ainda, sendo a infração suficientemente grave, esta medida pode ser aplicada diretamente, desde que de forma motivada.

5.2.4 EM OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO VISITANTES

A partir do descumprimento das normas previstas neste Código de Ética, os visitantes ficam submetidos às seguintes sanções:

- A. Advertência verbal ou por escrito:** no ato da ocorrência, a Coordenação do Setor Comunitário, a Direção Administrativa e/ou a Direção-geral poderá aplicar uma advertência verbal ou por escrito àqueles visitantes que apresentarem condutas contrárias às dispostas neste Código.

- B. Indenização dos danos causados, no que for aplicável:** nos casos que envolverem danos materiais, os visitantes serão convocados pela Coordenação do Setor Comunitário, a Direção Administrativa e/ou a Direção-geral a indenizarem a instituição conforme o valor dos bens depredados.
- C. Vedação de acesso ao ambiente escolar:** em casos de infrações graves, os visitantes poderão ter seu acesso ao campus vedado pela Direção Administrativa e/ou Direção-geral, independentemente de aplicação anterior de medida menos gravosa.

5.3 VIGÊNCIA

Este Código de Ética entra em vigor na sua publicação e disponibilização no *site* do Colégio Anchieta, revogando-se disposições em sentido contrário. Ele não possui aplicabilidade retroativa em nenhum de seus dispositivos, e a compatibilização com os demais instrumentos normativos da escola se fará de forma fundamentada, a partir das normas e princípios que regem a Educação Jesuíta.

5.4 OUVIDORIA DO COLÉGIO ANCHIETA

O Colégio dispõe de uma estrutura de Ouvidoria, que recebe relatos e informações sobre condutas de colaboradores, terceirizados ou fornecedores que violem os princípios éticos e padrões de conduta previstos neste Código e/ou na legislação vigente, disponível através do site: www.colegioanchieta.g12.br, na aba Fale conosco.

6 BOAS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS NOS AMBIENTES DIGITAIS

As novas formas de socialização promovidas pelas redes sociais também devem ser consideradas pela escola, afinal já fazem parte do dia a dia de estudantes, educadores e famílias. A facilidade de comunicação e a democratização possibilitada por essas redes fazem com que os indivíduos se sintam livres para compartilhar opiniões e fatos da vida pessoal e, ainda, conectar-se com pessoas em escala global. Diante desse cenário, a utilização desses ambientes requer cuidado, principalmente quando os usuários são crianças e adolescentes.

Para tanto, o Colégio Anchieta desenvolve um trabalho de conscientização e orientação sobre como se portar nas redes sociais, tanto para alunos quanto para educadores e, em algumas oportunidades, também para as famílias. Sendo assim, a instituição organizou normas também para um bom relacionamento nesses espaços conforme cada público.

6.1 ESTUDANTES

Espera-se que os estudantes:

1. Exponham suas ideias de forma responsável, sem ofender outras pessoas que possam vir a ter posicionamentos contrários ao seu.
2. Evitem a disseminação de *fake news*, sempre buscando a veracidade das informações compartilhadas.
3. Tenham cuidado ao expor suas informações, evitando compartilhar dados pessoais.
4. Não postem ou enviem fotos de colegas e professores sem autorização.
5. Evitem manter contato com estranhos, uma vez que há pessoas mal-intencionadas em todos os lugares.

6. Não utilizem as redes sociais para caluniar, injuriar, difamar ou atacar outra pessoa.
7. Sejam gentis e evitem participar de postagens polêmicas ou que exponham outras pessoas.
8. Zelem pela imagem do Colégio nas redes sociais.
9. Não participem de grupos de WhatsApp que difamem o Colégio.
10. Não utilizem esses ambientes para organização de “troles” no início ou final do ano letivo.

6.2 EDUCADORES

Espera-se que os educadores:

1. mantenham em seus perfis uma conduta condizente com os valores pregados pela instituição, evitando compartilhar manifestações preconceituosas.
2. tenham cuidado ao se pronunciar sobre assuntos polêmicos de grande repercussão e/ou comoção, apesar de ser um ambiente democrático, onde cada um expõe sua opinião.
3. Não postem fotos dos alunos em seus perfis pessoais sem autorização expressa de suas famílias.
4. Não compartilhem imagens de atividades em sala de aula em seus perfis pessoais sem a autorização expressa da instituição.
5. Tenham cuidado ao compartilhar informações pessoais.
6. Não realizem contato com alunos e famílias pelas redes sociais, utilizando, para isso, os canais oficiais, como e-mail institucional.
7. Em suas manifestações sobre o Colégio, mantenham atitudes educativas e positivas, zelando pela imagem da instituição.
8. Não participem de grupos de WhatsApp criados para difamar e caluniar a instituição.
9. Não exponham dados sigilosos do Colégio em postagens, a fim de zelar pela segurança da informação.

6.3 PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Espera-se que os pais e/ou responsáveis:

1. Orientem seus filhos quanto ao tempo gasto nas redes sociais e estejam atentos às interações das crianças e adolescentes no ambiente digital.
2. Atestem a veracidade de fatos envolvendo o Colégio antes de repassar a informação. Para isso, basta entrar em contato com o Serviço de Orientação de Convivência Escolar do respectivo Ano/Série, com a Coordenação de Unidade de Ensino ou com o Setor de Comunicação e Marketing.
3. Ao participarem de grupos de pais no WhatsApp, espera-se que pautem sua postura pelo respeito, sem incitar conflitos.
4. Não postem fotos dos colegas dos filhos sem a autorização de suas respectivas famílias.
5. Prezemos pela segurança de seus filhos ao postarem fotos, evitando inserir localização ou outras informações.
6. Evitem participar de discussões ou polêmicas que possam envolver a instituição nas redes sociais.
7. Adotem postura adequada ao contatar qualquer dos educadores do Colégio Anchieta, valendo-se, para tanto, exclusivamente dos canais oficiais informados.

7 REFERÊNCIAS

COLÉGIO ANCHIETA. **Boletim Informativo 2025**. Porto Alegre: Colégio Anchieta, 2025.

COLÉGIO ANCHIETA. Serviço de Orientação Educacional. **Cartilhas Bullying**: precisamos conversar sobre este assunto. Porto Alegre: SOE; Colégio Anchieta, 2025.

COLÉGIO ANCHIETA. **Regimento Escolar 2023**. Porto Alegre: Colégio Anchieta, 2023.

COLÉGIO ANCHIETA. **Regras de Acesso ao Campus**. Porto Alegre: Colégio Anchieta, 2025.

COLÉGIO ANCHIETA. **Treinamento Segurança – 2023**. Porto Alegre: Colégio Anchieta, 2023.

REDE JESUÍTA DE EDUCAÇÃO. **Política Interna de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Rede Jesuíta de Educação, 2020.

REDE JESUÍTA DE EDUCAÇÃO. **Projeto educativo comum da Rede Jesuíta de Educação Básica: 2021-2025**. 1. ed. São Paulo: Rede Jesuíta de Educação, 2021.

SANTOS, Luciane Costa dos. **Cartilha Legal é ser amigo – 1º ano**. Porto Alegre: Colégio Anchieta, 2023.

8 EXPEDIENTE

COLÉGIO ANCHIETA, NOVEMBRO DE 2025

DIRETOR-GERAL

Pe. Jorge Álvaro Knapp, SJ

DIRETOR ACADÊMICO

Dário Schneider

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Inácio Reinehr

Este documento foi elaborado por um grupo de trabalho constituído por representantes da equipe diretiva, coordenadores acadêmicos e administrativos do Colégio Anchieta.

GRUPO DE TRABALHO

DIRETOR-GERAL

Pe. Jorge Álvaro Knapp, SJ

DIRETOR ACADÊMICO

Dário Schneider

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Inácio Reinehr

COORDENADORA DA UNIDADE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Adriana Rodrigues Jacques

COORDENADORA DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)

Tatiane Ayala Waldow

COORDENADOR DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E ENSINO MÉDIO

Cleiton Gretzler

COORDENADORA DA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR – ARTES, ESPORTES E TECNOLOGIAS

Marcia Regina Flores Machado

COORDENADORA DO SETOR FINANCEIRO

Fernanda Larronda de Souza

COORDENADORA DO SETOR DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO

Sidonia Martello

COORDENADORA DO SETOR COMUNITÁRIO

Cristina Guzinski

COORDENADORA DO SETOR DE MÍDIAEDUCAÇÃO

Marcela V. Brandt Costabeber

COORDENADOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Vinicius Ecker Vieira

